ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA – SÃO

PAULO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO

CONCURSO PUBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MEJUJE ETÉCNICO, EDITAL Nº 27/19/30/22 
EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CETETPS, à vitad das disposições do Decreto nº 60.49, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, publicado no nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público de ESCOLA TÉCHICA ESTADUAL JARDIM ÁHGELA, da cidade de 5ÃO PAULO, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 1, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUT-10000-2022-00020 (Despacho do Governa-dor da 13/60/2022, publicado no DOE de 14/60/2022), TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preenche, mediante admissão, o(s) empregola público(s) permanente(s) de Professor de Ensino Médio e Técnico, PERTEN-CENTE AO QUARDO DE PESSOAL DO CEETEPS. CENTE AO OUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS.

icurso Público será aberto para o co lar, habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Banco de

Dados III(DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS) QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE-

VISTA

TOTAL DE ALILAS LIVRES: 2.5.

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA – SÃO PAULO

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão por este Concurso Público será regida pela
Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar
nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no
parágrafo nión do artigo 445 da CLT.

2. Será reservado 5% (cinco por centro) do total das vagas a
seram preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos
da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE
de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de
08/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada de
100-1002 de 250 de 100-1003 de 100-1003 de 100-1003 de 100-100-1003 de 100-1003 de 1003 de 100-1003 de 1003 d pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo

13 m/2013, duservadas so trietriações toristantes do Capituta.

3. As publicações referentes ao Concurso Público deverás es acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial de Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão dividuçam nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos.popoxho) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.pogoxho, clique em Ete; 1> Concursos 1> Etecs 1> Concursos Públi. Docente 1>

Em Andamento).

4. As datas previstas para realização do Concurso Público constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital) Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publica-

ção no DOE.

5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 85/2022 (ANEXO II deste Edital).

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pelo Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações)

venueração CECIETS IF 0, DE IONIZACIÓN (E SUBS alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 1910/2/2013.

2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, bem como os requisitos de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de fitulação para a Docéncia (lista de titulações para e Docéncia (lista de titulações para e Docéncia (lista de titulações) en ecessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do resente Ecifica. do presente Edital.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1.0 valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte re e dezenove centavos), correspondente ao PADRÂO I – A Scala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

2. A Carga horária mensal é constituída de horas-au acresida de 30% (tinta por centro) de hora-atividade, referer ao número de aulas efetivamente ministradas.

 Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon dente às horas prestadas, o mês será considerado como 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

4. A carga horária mensal estará sujeita a variação di acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 201 (duzentas) horas.

(duzentas) horas.

5. A carga horária semanal será constituída de, no minimo
02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 de
Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida
pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014

Contriu-O. CAPÍTULO IV

DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no presente Concurso Público, o candidato assume cumpir as condições abaixos discriminadas quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

ttutica recerai;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório
(antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);
c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;
d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação

emprego; g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço bilico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destr Fdita

Edital.

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste fidital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações persedas no formúlario de inscrição.

4. As inscrições serão defendas ou indefendas pelo Diretor

da Unid de de Ensir

 As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 06/10/2022 até às 23h59 de 20/10/2022

20/10/2022. 5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições lerão ser prorrogadas por igual período.

6. Para se inscrever, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ. inte \> Inscrições Abertas; c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-do inscrições. c) Ler atenta lário de inscrição

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III desti

lário de inscrição;
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos utimos 3 messes), na hipórese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indino - Ran irpórpio ou, na ausuência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipórese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;
g) Recolher à Associação de País e Mestres - APM da Unidade de Ensino, Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A. agência 6997-3, conta corrente 6005-4 - Recebedor, ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E MESTRES DA ETEC JARDIM ÂNGELA, ou via chave PIX ITPOCNPI 12.469.619/0001-29, a taxa no valor de R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), a titulo de ressardimento de despesas com material e serviço;
l) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrições at é adata do término do período reservado para o recebimento das inscrições.

ue inscrição de a dua do telimino do período reservado para o recebimento das inscrições.

6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

Docente;
() Informar o número do CPF.
7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulaíro antes de finalizar a inscrição.
9. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir so documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 14 deste cârtifus sequindo se procedimentos constantes no tem 14 deste cârtifus sequindo se procedimentos constantes no tem 14 deste

correção das informações a que se reterem o item 14 dest capítulo, seguindo so procedimentos constantes no item 14.2. 10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivo móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores qui impossibilitem a transferência de dados.

iossibilitem a transterência de dados. 11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato ilicado no Diário Oficial do Estado, quando: a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabe-do: publica

lecido; b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para

c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição

c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 6 do presente Capítulo; (d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação; e) Quando constatado prenchimento incorreto e/ou incom to do formulário de inscrição; (f) Quando as cópias dos documentos juntados não estive ne mperfeitas condições, de forma a permitir a identificação;

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame.

13.1. A cinaça deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua quarda.

13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverá aconstar do requerimento.

13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

iavor da candidata. 13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candi-

13.4. Nos horários previstos para amamentaça, a camo-data lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. 13.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 13.6. A indicação do adulto responsável deverá ser reali-sará com são 2 fucilos dísas tienis cantes da realização da Prova.

13.0. A muncăção do adunto responsavel deverá ser real-da com até 2 (dos) disa úteis antes da realização da Prova. 13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho trante a realização da provas, a candidata deverá: a) Acessar o site www.cpss.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao reque-ento de solicitação para amamentar, e preenchê—lo com as

nento de sunciação perio formações pertinentes; d) Juntar ao requerimento a cópia do docum entidade com foto do adulto responsável por sua gu

decorrer das provas;
el Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e-mail e221 admi@cos.po.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS — CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 221(03/2022.

/03/2022.

14. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá uerer a correção das seguintes informações pessoais presta-no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social;

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;

c) CPF.
11.1. A correção que trata o item anterior poderá ser s titada pelo candidato até o término da validade do Concu Público, desde que o candidato não tenha a inscrição indefe ou sido eliminado do certame.

14.2. Para solicitar a correção das informações pes: icadas no item 14 deste Capítulo, o candidato d

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ

Docente;
() Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenché—lo
com as informações pertinentes;
(d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação correta;
e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento
oficial para o e-mail e2/21adm@cps.sp.govbr. No assunto do
e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL
Mª 23 10 3/2/30. N° 221/03/2022.

N° 221/03/2022. 15. Somente será aceita uma inscrição por candidato. 15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira inscrição. As demais inscrições serão indeferidas.

DA REDUCÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

 Nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, o candidato derá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) do lor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente,

aos seguintes requisitos:
1.1. Seja estudante, assim considerado o que se enco
regularmente matriculado em:
a) Curso pré-vestibular;

 b) Curso superior, em nível de graduação ou pós–graduação.
 1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários os, ou esteja desempregado

candidato doador de sangue poderá solicitar isenção total taxa estipulada para inscrição. 2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que compro a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) ve em um periodo de 12 (doze) meses.

2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o

em um período de 12 (doze) meses.

3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do período de inscrições para que o candidato protocole o pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, juntamente com adocumentação comprobatória fundamentando o pedido.

3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição, deverão ser realizados no período de 03/10/2022 a 05/10/2022.

4. Para requierer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverão, no referido período:

a) Acessar o site www.cps.ap.opubr;

b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ.

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requeri

c) Fazer o dovinioad do arquivo correspondente ao requen-mento de redução ou iseração da taxa de inscrição, e preenchê-lo com as informações pertinentes; d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capítulo; e) Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação para o e-mail e22 adam@cps.apo.dox. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOUTICAÇÃO DE REDUÇÃO/ deverá constar expressamente: SOLITICAÇÃO DE REDUÇÃO. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 221/03/2022. 5. Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de ins

crição, anexe ao requerimento cópia dos seguintes documentos: 5.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos, para redução da taxa de

inscrição: a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de

a) Certidão ou declaração, experimento fraimo pública ou privada; ino pública ou privada; b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, pedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por idade de representação discente.

Capítulo, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa

escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa de inscrição.

5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sanque, para isenção da taxa de inscrição:

a) No mínimo, 3 (três) documentos expedidos somente por origão oficial ou por entidade o lotora credenciada pela União, Estado ou Município que comprove a doação de sangue do candidato no perióo de 12 (doze) mese anteriores à inscrição.

6. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto deferimento ou indeferimento, e providenciará a divulgação da relação dos pedidos deferidos e indeferidos dentro de 5 (cinco) dias, contados do inició ob periódo reservado para o recebimento das inscrições.

7. O candidato que tiver o pedido de redução do valor da taxa de inscrição deferido de recebimento de inscrições estabelecido de recebimento de inscrições estabelecido de recebimento de inscrições estabelecido de recebimento de inscrições de deferido de recebimento de inscrições estabelecido de derecebimento de inscrições estabelecido de recebimento de inscrições estabelecido de derecebimento de inscrições estabelecido de derecebimento de inscrições estabelecido de derecebimento de inscrições estabelecido de consenso de la consenso

dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido

neste Edital.

8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor da taxa integral, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste

Edital. 8.1. O candidato que não concordar com o indeferimeni pedido de redução/ísenção poderá, no dia seguinte a divulg da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar red destinado a Comissão Especial de Concurso Público.

stinado a Comissão Especial de Concurso Público.

8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o deterço eletrônico: e221adm@cps.sp.gov.br. devendo constar pressamente no assunto do e-mail: RECURSO - REDUÇÃO/ ENENÇÃO DO PAGAMENTO DO A TAXA DE INSCRIÇÃO - CONCUR-PÚBLICO EDITA. Pº 2210/32022.

8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do curso vía e-mail.

8.4. No caso de indeferimento do recurso, o candidato verá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa via inscrição, dentro do período de recebimento de inscrições tabalacido neades Edital

belecido neste Edital.

estabelecido neste Edital.

9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo

taxa reduzida em dessezondo com o determinado neste Capitulo.

10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, á época des usa incrição, aos requisitos previstos no presente Capitulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.

10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anu-

lação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis. 11. A solicitação de redução/issenção da taxa de inscrição não assegura a inscrição automática do candidato no Concurso

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

DEFICIÊNCIA Aos candidatos com deficiência, que pretendem faze 1. Aos candidatos com deticiencia, que preteniem tazer uso das prerogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementa Estadual nº 630, de 180/91/992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.51, de 14/10/2013, é assegunda o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições de ompreso público permanente de Professor de Ensino Medio e Técnico.
2. Para fine factar Concurso, Público, consideramas a pascasa de la companio de la consideramas a pascasa de la companio del la companio de la companio del la companio de la comp

Para fins deste Concurso Público, consideram—se pessoas

 Para fins deste Concurso Público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
 De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização dos provas.
 4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de condições especíal, juado médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência for normagnetos qui de la fum da 1. fum contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Deença – CDI 10, contendo assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão. 5, O laudo médico poderá estabelece, também em função da deficiência, quanto tempo adicional necesitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

6. O candidato com deficiência visual indicará:

6. U candidato com enciencia visual inticara:
6.1. A confecção de prova em Braile, ou ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal (Jedor) ou a utilização de computador com software de leitura de tela evia mapliação de tela, especificando o tipo de deficiência.
6.2. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo nas provas como ledor. Poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a film de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitaren prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistem e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das pro-vas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

6.4. Aos candidatos com deficiência visual (amblíopes) que 6.4. Aos candidatos com deficiência visual (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão ofrecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24.
6.5. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão) que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deveráo indicar software gratuito.
7. O candidato com deficiência auditiva indicará:
7.1. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização das provas como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais –
UBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seio arrayada, a film de apurar em qua de possível recurso.

LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
7.2. A possibilidade de utilização de aparelho aurícular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
8. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para re arelização da provas, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.
9. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas fiicará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

do pedido.

10. A Unidade de Ensino providenciará para que as provas de Canales seiam realizadas em locais acessíveis aos candida-10. A officiale de l'accessive la cassive la cassive la cassive la cassive la companya de l'accessive la cassive la cassi

das no certame.

3. O não atendimento ao disposto neste Capítulo deficiência não seja constatada, será eliminado da li al, constando assim apenas da lista de classificação ge

O candidato com deficiência participará do Concurso

14. O candidato com deficiência participara do concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. 15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição

onforme as instruções constantes deste Edital não poderá apre-entar recurso em favor de sua condição. 17. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as stribuições do emprego público postulado, o candidato será liminado do certame.

 Após a investidura do candidato, a deficiência não oderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria

por invalidez.

19. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem seráo revertidas para os demais candidatos.

20. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não correr escrição ou aprovação de candidato mod heficiência. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o

borada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos. CAPÍTULO VII DA PARTICIPACÃO DE ESTRANGEIROS 1. Para inscrição no Concurso Público, o candidato estran-geiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE). 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da judiadade (Decreto rã 3.297, de 1909/2001). 3. Em logrando êxito no certame, o estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do a tendimento de sua convocação para admissão:

para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
(artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
federal competente;
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", "da Constituição Federal), pelo
perenchimento das condições exiglidas na legislação federal
para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cónia do repuerimento de naturalização junto ao entação de cópia do requerimento de naturalização junto finistério da Justiça e Segurança Pública, com os documen

Ministerio da Jisurga e Laguarga.

(a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
Pública, com os documentos que o instruíram.

4. Será desclassificado do Concurso Público o estrangeiro
que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente

CAPÍTULO VIII

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazel do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le plementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na apli-cação de fatores de equiparação, mediante arcíscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do concurso Público (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Iflulos).
3 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, termos do Decreto nº 63.979/2018. ios termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou ndigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-na de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será-ubmetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não oderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motiva alenado.

poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o notivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pesso am deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciado cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de ciáculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Concurso Público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-



MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não partícipar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Concurso Público em seferência.

elefecia. 8. Não será aplicada a pontuação diferenciada

o. Nao sera aplicada a portuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada; b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla); c) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Serita; d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedanónicos.

A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

Concurso Público é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

Onde:

NTEPI = é a nota na fase do Concurso Público, após aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a class ficação do candidato na fase do Concurso Público, a not afase do Concurso Público, a nota fina passa a ser considerada nota simples do candidato.

nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a portuação diferenciada (PD).

10. Nos cálculos descritos neste Capítulo, devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

utiliza decimiós ucernia se a raecunisoas para o filimient miento subsequente.

14. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

12. A veracidade da declaração de que trata a alinea <sup>26</sup> do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão Especial de Concurso Público, que, em relação ao sistema de

pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato qui manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu

agão diferenciados casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer juis a pontuação diferenciada; e o Decídir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer juis a pontuação diferenciada; e o Decídir, em juido de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

13. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera

13. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorreir agos a realização da Prova Escrita, e será feita mesmo na hipó tese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
14. A a aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato ainscrição. Caso subsistam diúvidas, será então considerado ocritério da ascendência.

. vacão da ascendência, a Comissão Esp cial de Concurso Público exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus geni-tores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada

requistro para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

14.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genito; impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão Especial de Concurso Público, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

15. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificação do stegistro Administrativo en Nacimento do Indía - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tod da locarição.

no ato da inscrição.

15.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o

15.1. Na aiséncia do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

Público em virtude da constatação de falsidade de sua auto-declaração è facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido ereconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Públicas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

16.1. O prazo para interposição do pedido de reconsidera-cân iniciar-se-à no dia util subsequente a data de publicação

16.1. O prazo para interposição do pecindo de reconsuera-260 iniciar-sa-6 no dia util subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração. 16.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e22 Tadm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERA-ÇÃO - CONCUSO PÚBLICO EDITA. № 2210/32022. 16.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração siá DOE

16.3. O candidato tomará conhecionsideração via DOE.

insideração via DOE. 16.4. Não será considerado o pedido de reconsideração 16.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios dano seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 17. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidatos erá eliminado do Concurso Público.
CAPÍTULO IX
DA BANCA EXAMINADORA
1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (três) membros, contendo pelo menos um especialista na área de

ensino do componen

no do componente. 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalida-de em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses

de em relação aos candidatos inscritos. A inoistervancia dese princípios acarretará na anulação do certame. 3. O Diretor da Unidade de Ensino poderá designar a Banc Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou di fora do CEFIEPS. 4. A Banca Examinadora será responsável pelas fases lista das no item 1 do Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO X DAS PROVAS

1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com : (três) fases, na seguinte ordem: a) Prova Escrita (Prova Objetiva), de caráter eliminatório e

classificatório

classificationo; b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de Habilidades Operacionais ou Técnicas), de caráter eliminatório e classificatório; e c) Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório.

assificación, e c) Prova de Títulos, de caráter exclusivamente cias 2. A duração das provas constará do respectivo

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para aplicação das provas, preferencialmente, com antecedência nima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um docu

3.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações

Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis Exteriores, roilca minital i pena runca rocario, assionais expedidas por forgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação — CNH com fotografia na forma da Lei

3.2. O documento de identidade apresentado deverá esta eitas condições, de forma a permitir a identificação cor Nos dias designados para as provas, o candidato assinará

lista de presença. 5. Não será admitido na sala ou no local da prova candidato que se apresentar após o horário estabelecido par

servicios que se apresentar apos o norano essucrecturo para seu inicio.

6. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sal destinada a Prova Escrita, decorrido 01 h00min de seu inicio.

7. Durante a realização da Prova Escrita, não serão pemir idas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utili-zação de máquinas calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

Não haverá segunda chamada, seia gual for o

alegado, nem aplicação das provas fora do local, data e horário

estabelecidos.

10. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o tivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em eliminação do certame.

11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhemtos sobre a realização das provas como justificativa de ausência.

Será considerado ausente e eliminado do Concurso

12. Será considerado ausente e eliminado do Concurso licio, aínda, o candidato que:

a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a realiza-de qualquer um das provas;

b) Apresentar—se para as provas em outro local que não seja revisto no edital de convocação;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo cão de

d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-

zação das provas, nos termos deste Edital; e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação. 13. Será, ainda, eliminado do Concurso Público o candidato

a) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos
prendo em comportamento inadequado:

orrendo em comportamento inadequado; b) Agir com incorreção ou descortesia para qualquer da equipe encarregada da aplicação da prova, Direçi dade de Ensino, autoridade presente, autoridade preser a outro candidato; e c) Durante a realização das provas, for surpreendido comu

c) unante a realização oas provás, ros supreentatios comi-inciando--se com outro candidato ou terceiros, verbalhemete, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada. 14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respetto ao conteúdo e avaliação das provas. CAPÍTULO XI

DA PROVA ESCRITA

DA FROVA ESCLIA 1. A Prova Escrita realizar–se–á na forma de questões com múltipla escolha. Visa verificar se o candidato domina os diferen-tes conteúdos do componente curricular do Concurso Público e será feita simultaneamente por todos os candidatos.

será feita simultaneamente por todos os candidatos.

2. A Prosa Escrita temp no bigtivos elecionar os candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, ate o limitre máximo de 5 (cinco) candidatos, escubilidos em ordem derescente de nota, para que possam participar das demais fases.

2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferencidad (PD), a nota final desses candidatos na Prova Teórica será obtida Somente após a aplicação da pontuação diferencidad (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital.

2.2. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da Prova de Métodos Pedadogícos.

. O programa da Prova Escrita constará do ANEXO IV

CAPÍTULO XII DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

1. A Prova de Métodos Pedagógicos consistrá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato peramte a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular. Emo probjetivo availar o candidato so to aspecto do conhecimento espectifico, voltado para área do componente curricular es do a specto didátor-pedagógico da prática docente.

2. A Prova de Métodos Pedagógicos será pontuada mediante os critérios estabelecidos no AMEXO V deste Edita.

3. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

4. O Candidato deverá prepara o plano de aula de cada

nas constantes do edital de convocação para a refenda prova.

4. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada na em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-fora aquele referente ao tema sorteado.

5. Atribuir-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagó-os ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca

b) Não entregar o plano de aula do tema sorteado para

CAPÍTULO XIII

DA PROVA DE TÍTULOS

 A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classifi catório, consistirá na análise dos documentos comprobatórios

catório, consistirá na análise dos documentos comprobatórios referentes a formação acadêmica.

2. Serão avallados somente os títulos do candidato aprovado na Prova de Métodos Pedagógicos.

3. Para a Prova de Titulos, deverá ser encaminhado pelo candidato a cópia da documentação comprobatória, referente a formação acadêmica.

4. O candidato entregará a cópia do(s) título(s) na data prevista para a Prova de Métodos Pedagógicos.

5. O candidato que não apresentar a cópia do(s) títulos, será dassificado apenas como so pontos obitidos na Prova Escrita e na Prova de Métodos Pedagógicos, desde que satisfaça a condição de aorovado.

en a Primara de Métodos Pedagógicos, desde que satisfaça a condição de aprovado.

6. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega da cópia do(s) título(s) fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da Unidade de Ensino.

7. A Prova de Titulos será pontuada conforme os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

8. Somente será pontuado o título cujo documento encaminhado seja aquele listado no referido anexo.

9. Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras deverão esta revalidados por universidades públicas, nos termos dos §\$ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 201/121)96, e suas alterações); caso contrário, não seráo considerados para efeito de pontuação.

10. Não é considerado para a prova de títulos o curso de

10. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

CAPÍTULO XIV
DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. A Prova Escrita obedecerá a uma escala de pontuação de ero ja 100 (cem) pontos.
2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala va ma esc

2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escata pontuação de 0 (zern) a 100 (cem) pontuo, conforme critérios e portuações estabecidos no AMEXO V deste Edital.
2.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média da notas artibuídas pelos membros da Banca Examinadora.
2.2. Atribuír-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.
2.3. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á-armando na respente rongueso o candidato que obtiver nota

ovado no presente concurso o candidato que obtiver nota al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos algógicos, e consequentemente, reprovado o candidato que civer nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova corres-

iente. 3. A Prova de Títulos obedecerá a uma escala de nontua ção de 0 (zero) a 30 (trinta pontos), uma única vez por curso, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V

ção de () (zero) a 30 (trinta pontos), uma única vez por curso, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

3.1. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluido no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

4. A escala de pontuação das provas (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Títulos) poderá ser ultrapassa-a aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

4.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova será chida somerte anos, a anticará da nomusação diferenciada de prova será da montação diferenciada con desse candidatos em cada prova será diferenciada de diferenciada de desses candidatos em cada prova será diferenciada de diferenciada con desse da conflueida somerte anos a anticará da nomusação diferenciada de desses candidatos em cada prova será diferenciada de diferenciada de desses candidatos em cada prova será de desse cada prova será de desse candidatos em cada prova será de desse candidatos em cada prova será de desse candidatos em cada prova será de de desse candidatos em cada prova será de desse candidatos em cada prova será de desse candidatos em cada prova será de de desse c

υνωια (γU), a nota final desses candidatos em cada prova será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Editat;

S. A nota final do candidato será aquela que resultar da média artimetica simples das notas das Provas Escrita (pe) e de Métodos Pedagógicos (pmp), acrescida da pontuação correspondente a Prova de Titulos (pt).

Exemplo:

Exemplo: (pe + pmp) / 2 = média média + pt = nota final do candidato

CAPÍTULO XV DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

A CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE . A classificação final dos candidatos aprovados no Concur blico será separada em duas listas de titulação: Licenciados

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá

preferência sobre o "Graduado".

2. A classificação final, publicada em DOE, obedecerá a ordem decrescente das notas finais.

2.1. Relacionar-se-à o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de Metodos Pedagógicos.

2.2. Relacionar-se-à o candidato ausente pela ordem rescreente do insprien de inscrição contendo a número do documento.

Netodos Peagaguico. 2.

2.2. Relacionar-se-á o candidato ausente pela orden crescente do número de inscrição, contendo o número do documento dei identificação e CPF.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterado pela Lei nº 14.243, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

e) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decrebel nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a pantir da vigencia da lei federal auju citada, ou seja, 10/08/2008;

o) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal";

o) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos;

., e) Oue obtiver maior pontuação na Prova Escrita

Que obtiver maior pontuação na Prova de l'Itulos;
 De maior idade.
 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea ê<sup>1</sup>/<sub>2</sub> o candidato deverá:
 a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado;
 b) Estar ciente de que, no exercicio do emprego, deverá

a) Estar clênte de que, no exercício do emprego, deverá presentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato dedare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desembate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Concurso Público.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:

a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a cor 3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a con-cição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Concurso Público.
3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário da inscrizá».

nulario de inscrição. 4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da

4. No prazo de 05 (cinco) días úteis, contados da data au publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribulções do emprego.
5. A pericia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) días fois a conferio por consectivo exerciso.

didato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) días úteis, após o respectivo exame.

6 Concluidos os exames a que se referem os itens 4 e 5, o candidato deverá apresento res pespectivos laudos, no prazo de 3 (tres) días úteis, contados da data de sua expedição.

7. Findo o prazo estabelecido no item amterior, serão publicadas no Díaño Oficial do Estado a Islas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaploros na inspeção medicia.

8. O candidato cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 6 constará apenas na lista de classificação geral.

CAPÍTULO XVI

DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Concurso Público dar–se–á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de

2. O prazo de validade poderá ser prorogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Concurso Público será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

3. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO XVII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

Após a publicação da homologação do concurso em DDE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DDE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame.

удна) истестиану) по сетатле. 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-rão a ordem de classificação final esgotada a prioridade do enciado sobre o graduado.

2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua

2. O candidato tera exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no presente concurso em caso de:

a) Não atender a convocação na unidade de ensino de origem do certame;

b) Recusar as aulas oferecidas;

b) Recusar as aulas oferecidas;

o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição;

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para firmalizar a admissão.

alizar a admissão; e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado:

 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do ítulo IV deste Edital. ituio IV deste Edital.

3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas

assinará termo de desistência

3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituido, desde que o procurador constituido, desde que o procurador constituido, desde que o procurador constituido, desde cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.
5. Na coorenência de aulas lives e/ou em substituição poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao de esco-lha e atribuição de aulas, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas, respeitada as disposições das normas internas de atribuição de aulas respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas respeitadas o poderão ser executadas na forma de teletrabalhoriementa, conforme disposições previstas nos teste Edital, a sque declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de fensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.
8.0 inicio do evercicio é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, a emissão da autorização para lecionar ao destaficado se histado.

tado de Saúde Ocupacional, a emissão da autorização para lecionar ao classificado na titulação "Graduado" e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrarem acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

9. O candidato, no ato da entrega da documentação para ormalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe

para submeter-se ao exame médico admissional

para submeter-se ao exame médico admissional.

9.1.0 exame médico admissional deverá ser realizado antes o inicio do exercicio, em clínica ou médico conveniado, mediante ae agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

9.2.0 C andidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Concurso Público.

9.3. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

essario. 10. Ao candidato aprovado no Concurso Público que man Les d'alfuducio aprivación to contratos r'unicio que main-tenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante preenchi-mento de função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma ETEC, terá: a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado,

quando for por tempo determinado; b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de

rego público permanente. 11. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

ue su (noventa) dias, na torma disposta na CLT.

12. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Concurso Público poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores des Unidades de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores des Unidades de Ensino do

aproventado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino 12.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Concurso Público e obedecerá a ordem de classificação final.

12.2. Nas convocações efetuadas nos termos do Item 12 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovada.

foi aprovado. 12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições a ue alude o item 12 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Concurso Público, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação neste certame.

CAPÍTULO XVIII

DOS RECURSOS 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três)

dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publi-cação de cada uma das etapas do Concurso Público em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrónico: e221adm@pcs.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mair. ERCURSO - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 221/03/2022.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. do Capítulo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

3. Na elaboração prevista no item 1.1. do Capítulo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Concurso Público.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

5. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

fora do prazo estipulado neste Capítulo 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do

mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do ecurso via DOE.

recurso via DOE.

8. Na hipotese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) elativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

9. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida para após a resolução definitiva dos recursos interpostos e, neste acos, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da nova

 Não caberão recursos adicionais aos recursos intern sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano

necisoes. 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso,

CAPÍTULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a

aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

Prodesp



- 1.2. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do presente
- Capítulo:

  a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame;
  b) os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso Público da ETEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de
- ino. 2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de docu 2. A inexatioao das airmatuvas ou rregularitadaes de oocu-mentos, ainda que verificadas posteriorimente à homologação do concurso, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais apiticáveis à falidade de declaração.
  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-sultados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior,
- sejam revalidados por Universidade ou Instituição Oficial. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque nto solicitar ao candidato a apresentação, escla
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos no Edital.

  5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

  6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas apublicações referentes ao Concursos Público nos meios informados no item 3 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação folási de a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  6.1. A divulgação dos editais do Concurso Público em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, seado para esta por a concurso público em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, seado para esta productiva de concurso público em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, seado para esta productiva con caráter oficial, seado para esta por esta caráter oficial, seado para esta por esta por
- neramente informativa.
- ANEXO I CRONOGRAMA

- ANEXO I CRONOGRAMA

  A Periodo de recebimento de pedido da redução ou isenção
  da taxa de inscrição: 03/10/2022 a 05/10/2022

  B Periodo provável para divulgação do resultado dos
  pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 06/10/2022
  a 10/10/2022

  C. Periodo de inscrições: 06/10/2022 a 20/10/2022
  D. Periodo provável da divulgação em DOE do Edital de
  Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para a
  Prova Escrita: 21/10/2022 a 10/11/2022
  F. Periodo provável para enalização da Prova Escrita:
- E. Período provável para realização da Prova Escrita 28/10/2022 a 17/11/2022
- ZS/10/2022 a 17/11/2022

  F. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova Escrita: 29/10/2022 a 21/11/2022

  G. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos: 30/10/2022 a 22/11/2022

- Classificação Final: 05/11/2022 a 28/11/2022

  J. Peridod provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público: 01/12/2022 a 1/12/2022

  K. Peridod provável da publicação em DOE de Edital de Comocação: 23/12/2022 a 3/001/2033

  O candidato que não concordar com o indeferimento do servição do redução/diseção da taxa de inscrição poderá, no dia seguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a seguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítul V do presente Edital)
- Os prazos e procedimentos para interposição de recursos conontram-se dispostos no Capítilo XVIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBLIC/GES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO (ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNI-CAS ESTADUAIS ETECS) 1. responder pela aprendizagem dos alunos; 2. responder pela sesuntos referentes ao aproveitamento de alunes:

- estabelecer estratégias de recuperação contínua para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos or

- 17. cumprir o REUPE'), bem como o Estatuto dos Servidores 
  O CEETERS.
  ANEXO III REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO 
  1) REQUISITOS DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE 
  PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 
  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM 
  E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO: 
   Para ser enquadrado na titulação "ficenciado": 
  Portador de: 

  "Internativa de la companha de de disloma do 
  proposition de la companha de de disloma do 
  "Internativa de la companha de de 
  "Internativa de la companha de de 
  "Internativa de la companha de de 
  "Internativa de la companha de la 
  "Internativa de la companha de la 
  "Internativa de la companha de 
  "Internativa de la companha de la 
  "Internativa de la 
  "In

- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior qu
- curso de pactareteado do de recnología de nivel superior que permititu a formação docente,), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO NAL DO ENISMO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONA TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de Tentro Profita de Tentro Profitador Profitador Servicia Pro

- médio no curso/área do componente curricular, relacion titulação licenciado, em componente curricular em que
- nscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro L'encriatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 20/70/2015 ou, andia, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do tiploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação agraduado, em componente curricular em que vie a se inscrever). L'encriatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, milificada no DR de 98/01/20/00 commanhado do disiloma
- publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do dip do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-
- curricular em que vier a se inscrever). Para ser enquadrado na titulação "graduado":
- Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de vel superior desde que previsto no requisito, em componente urricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- 2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO
  Para ministração de aulas no componente curricular Banco
  de Dados III(DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS): Administrações
  de Sistemas de Informação, Análise de Sistemas, Análise de
  Sistemas de Informação, Análise de Sistemas es Tecnologia da
  Informação, Análise de Sistemas es Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas es Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas es Tecnologia da Informação de Sistemas, Análise de Sistemas es Tecnologia da Informação de Sistemas es Tecnologia da Informação de Sistemas es Tecnologia da Informação de Sistemas es Tecnologias da Informação de Sistemas es Tecnologias da Informação de Sistemas es Tecnologias Análise de Sistemas Informativos de Sistemas es Tecnologias, Análise de Sistemas Informativos de Sistemas es Tecnologias, Análise e Desenvolvimento de Sistemas es Tecnologias Análise e Sistemas Informativos de Sistemas es Tecnologias Análise de Sistemas es Sistemas es Tecnologias Análise de Sistemas es Sistemas es Tecnologias Análise de Sistemas es Sistemas es Tecnologias de mas e tecnologia da imformação – Hacultação em Levenciameirto de Sistemas s Tecnologias; Análise de Sistemas Informativos
  em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de
  Sistemas; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação; Cientifica; Engenharia de da(de)
  Lorinação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Fisica
  — Opção Informatica; Fisica Computaçional; Informatica; Informatica; Telmase em Banco de Dados; Informatica
  (LP); Informatica — Enfase em Banco de Dados; Informatica
  (LP); Alternática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática
  Aplicada e Computação Cientifica; Matemática Aplicada e Aplicada e Computação; Matemática
  (LP); Matemática com Énfase em Ciência da Computação; Matemática
  (LP); Matemática com Énfase em Ciência da Computação;
  (LP); Matemática com Énfase em Ciência da Computação;
  (LP); Matemática com Énfase em Ciência do Computação;
  Pedagós; Processamento de Dados; Frocessamento de Dados; Processamento de Dados; Processamento de Podaso;
  Processamento de Podos ("Ell" - Técnico com Formação;
  Pedagós; Processamento de Podas ("Ell" - Técnico com Formação;
  Pedagós; Processamento de Podas ("Ell" - Técnico com Formação;
  Pedagós; Processamento de Podas ("Ell" - Técnico com Formação;
  Pedagós; Processamento de Podas ("Ell" - Técnico com Formação;
  Pedagós; Processamento de Podas ("Ell" - Técnico com Formação;
  Pedagós; Processamento de Podas ("Ell" - Técnico com Formação;
  Pedagós; Processamento de Podas ("Ell" - Técnico em Formação;
  Pedagós; Processamento de Podas ("Ell" - Técnico em Pomenvolvimento de Sistemas e Tecnologia em Banco de Dados; Processoja en Formação;
  Pecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação;
  Pecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Neb; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas en Desenvolvimento de Sistemas de Informação;
  Pecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação;
  Pecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação;
  Pecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Inform

Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizatos; Tecnologia em Gestão de Cestamas Informatizatos; Tecnologia em Esta de Tecnologia de Desenvolvimento de Web Sincelogia Cesta Cesta de Dados; Tecnologia em Informática — Banco de Dados; Tecnologia em Informática — Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática — Enfase em Banco de Redes de Computadores; Tecnologia em Informática — Enfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática — Gestão Financiera; Tecnologia em Informática — Gestão Financiera; Tecnologia em Informática — Modalidade (de) Gestão Financiera; Tecnologia em Informática — Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática — Redesia de Produção Industrial; Tecnologia em Informática — Redesia de Produção Industrial; Tecnologia em Informática — Redesia de Computadores; Tecn

Financeira; Tecnologia em Informática — Modalidade Gestáto da Produção Industrial; Tecnologia em Informática — Redes de Computadores; Tecnologia em Informática — Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Jogos Digitatis; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema de Software; Tec

PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DI

· Blocos de linguagem de consulta estruturada (SQL) · Exceções (tratamentos de erros)

Esculas Esculudas (ciecs) do Celtito Padia Souza eteteps. LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO: Lein ° 9.3941996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação cional – LDB; Capítulo II – Da Educação Básica; Seção IV – Do Ensino Médio; Seção IV – Do Ensino Médio; Seção IV – Da Educação Profissional Técnica de Nível

Capítulo III – Da Educação Profissional e Tecnológica;

Captulo III — Da Educação Profissional e Tecnologica; Alteração da IDB — Lei 13.415/2017; Resolução CNE/CP nº 1/2021 — Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Resolução CNE/CEB nº 03/2018 — Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; Parecer CNE/CEB 39/2004 — Aplicação do Decreto 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e

Lei de Acesso à Informação: – Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.

Noções básicas de informática: – Windows, Word, Excel, Power Point e Inte

 Merge e Permissões
 NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Lei nº 10.177/1998 — Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:

- a 22/11/2022

  H. Período provável para realização da Prova de Métodos Pedagógicos: 04/11/2022 a 24/11/2022

  I. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos, Prova de Vitodos Classificação Final: 05/11/2022 a 28/11/2022

- Os prazos e procedimentos para interposição de recurso
- aiunos;
  3. colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos
- a seus responsáveis legais se menores; 5. cumprir integralmente os dias letivos e as horas—aula
- 5. cumprir integralmente os días letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola; 6. participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, confore o Projeto Politico-Pedagógico da Unidade ETEC, o Plano de Curso, as orientações e prazos estabelecidos pelo CEETES; 8. informar aos alunos, no incio do período letivo, sobre o plano de trabalho docente, apresentando as competências, habilidades, metodologia, critérios de avaliação: 9. preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recurseração nortinua:

- 9. preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação continua;
  10. atender às orientações dos responsáveis pela administração da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regimento, nos assuntos referentes à amálise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse da escola;
  11. manter em dia os seus respistros escolares e cumpir os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parcials finais, entrega do Plano de Trabalho Docente e demais documentos solicitados;
- 12. colaborar com as atividades de articulação da Unidade

- mentos soucrasos;

  12. colaborar com as atividades de articulação da Unidade
  ETEC com as familias e a comunidade;
  13. comparecre às solenidades e reuniões de finalidade
  pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;
  14. estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima
  favorável à ação educativa e em harmonia com as diretizes
  gerais fixadas pela Unidade ETECI;
  15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão so bu su quarda ou utilização;
  16. trajar-se adequadamente em qualquer dependência da
  escola, de modo a manter-se or respeito mídiuo e a atender às
  normas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva;
  17. cumprir o REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores
  do CEETEPS.

- rortador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.
- Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha Enquerina L. accompanitatio un unploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

- Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível
- ANEXO V CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS 1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS 1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS A A avallação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Os critérios para avallação da Prova de Métodos Pedagógicos são pontuados na seguinte conformidade: CONTEUDO dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, oncisão, síntes), adequação a tema (centro da augla) emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

  - go correto de conceitos, relações; de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;
    PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, reperação da da aula (apresentação objetivos da aula, perparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos) de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
    PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (ex. audiovisual, amterial impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
    EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço do sala, emissão de voz (timbre de voz, motimente de voz, facial de come de come

  - Metodos Pedagógicos.

    2) PROVA DE TÍTULOS

    A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) itos, uma única vez para cada título apresentado, conforme

  - pontos, uma unica vez para cada titulo apresentado, conforme a seguir específicado:

     Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;

     Mestrado: 10 (dez) pontos;

     Doutorado: 15 (quinze) pontos.

    Considerar-se-à para a Prova de Titulos os cursos de espe-cialização (lato sensu) e pós-graduação em nível de mestrado e de doutorado, concluídos até o término do período de inscrição,

  - desde que:

     Vinculado ao componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a base nacional comum do ensimo médio), ou

     Relacionado a área do componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a parte diversificada do ensino médio ou a educação profissional técnica
  - Comprovar–se–á o título por intermédio de uma das cópias
  - Comprovar-se- a o truto por intermetio ne uma das copias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expe-dido por instituição reconhecida:

     Cursos de pós-graduação em nível de Doutorado ou Mes-trado: diploma registrado ou certidão/certificado de conclusão;

     Cursos de especialização (lato sensu, realizado em con-formidade com as normas do Conselho Nacional de Educação): certidão/certificado de conclusão.
  - Alexandra de conciusao.

    Alexandra de considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO III do presente Edital.

    Não cará considerada de con
  - EAO in uo presente Editai. Não será considerada cópia de documento que ni previsto no presente Edital. ANEXO VI DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

  - Currículo atualizado (simplificado).
     Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido)
  - pela Unidade)

  - a Unidade).

    3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fornecido pela Unidade).

    4. Declaração informando se possui ou não antecedentes minais (modelo fornecido pela Unidade).

    5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do sosto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

    6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

  - ecido pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela lade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo
  - so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, apenas uu. verso) e do últi

  - co, apenas das páginas onde constam a identificação (f. erso) e do último registro.

    11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

    12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.

    13. Cópia do PIS/PASEP.

    14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de vot.

    1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde ha havido ou declaração informando que está em dia brigações eleitorais.
  - 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
  - 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endía com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a ustenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de exemefinica).
  - 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
  - Banco do Brasil
  - 18t. Copia do Comprovante do Humero do Coma Contractiva.

    19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

    19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 080661978 do Mithe suas atualizações.

    19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

    20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

    20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

    ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA SÃO PAULO
- âmbito da Administração Pública Estadual;
  Let Complementa nº 1.044/2008 e demais alterações —
  Institul o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema
  Retributório dos servidores do Centro Estadual de Educação
  Tecnológica Paula Souza Ceeteps,
  Deliberação Ceeteps nº 23/2015 Dispõe sobre a atribuição
  de aulas nas Estodas Técnicas Estaduals do Centro Estadual de
  Educação Tecnológica Paula Souza;
  Deliberação Ceeteps nº 02/20211 Institui o Regulamento
  Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps;
  Deliberação Ceeteps nº 85/2022 Regimento Comum
  das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) do Centro Paula Souza
   Ceeteps.

  - PAUL CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
  - E TÉCNICO, EDITAL N° 221/04/2022 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA N° 04, DE
  - PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA N° 04, DE 2009/2022

    O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGE-ILA, da cidade de SÃO PAULO, com fundamento na alinea 700 inciso II do artigo 2º de Potaria CEETEPS-GOS n° 9° 14, de 14, publicada no DOE de 150/12015, e pen atendimento ao Decreto n° 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Goncurso Pública, responsável pela realização do concurso no componente curricular Inglês Instrumental, do urso técnico de nível médio em SEGURANÇA DO TRABALHO:
  - Titulares: ADRIANA ANGELICA FRANCISCO, RG.: 28155757–3, Diretoi
  - CAROLINA SIQUEIRA PULGA, RG.: 29154765–5, Professoi
  - de Ensino Médio e Técnico RONEI ROBERTO EVANGELISTA, RG.: 17715832–3, Profes-

- Suplentes: PAULO ROBERTO DOS SANTOS, RG.: 12319722–3, Profe
- nsino Médio e Técnico HENRICO FERNANDO SILVA SCHEUNEMANN, RG.: 4367159 71596–X, Professor de Ensino Médio e Técnico MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA. RG.: 18431556–6. Profes-
- sor de Ensino Médio e Técnico

  - ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA SÃO
- PAULO
  CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
  TÉCNICO EDITAL Nº 221/04/2022
- ETÉCNICO, EDITAL № 221/04/2022 EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014 por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLÁ TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA, da cidade de SÃO PAULO, TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÁNGELA, da cidade de SÃO PAULO, designada conforme Potaria do Ditertor da Unidade de Ensino nº 1, nos termos da Portaria CEFEEPS-GDS nº 914, de 14, publicado no DGE de 1501/12015, republicada no DGE de 2801/2015, em face da autorização governamental específica constante do processo SISAUI-10000-2022-00002 (Despacho do Governa-dor de 13/06/2022, publicado no DGE de 14/06/2022), TORNA PUBLICA A BERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o/s) emprego(s) público(s) permanente/s de Professor de Ensino Médio e Técnico, PERTEN-CENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS O CONCURSO Público será abento para o promponente curricu-
- CENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS.

  O Concurso Público será aberto para o componente curricu-lar, habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir:
  COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Inglês Instru-mental (SEGURANÇA DO TRABALHO)
  QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE-
- - TOTAL DE AULAS LIVRES: 2.5
- PERÍODO DAS AULAS: N Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JARDIM ÂNGELA – SÃO PAULO
  - CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- DAS DISPUSIÇUES INICIAIS

  1. A admissão por este Concurso Público será regida pela
  Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar
  nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no
- nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no pardigafo único do artigo 445 da CCTLO; do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto n° 59-591, de 14/10/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo VI deste Edital.
- As publicações referentes ao Concurso Público deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. ser acompanhada Estado – DOE (w concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos,goybr) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br, clique em Etec \> Concursos \> Etecs \> Concurso Públ. Docente \> Em Andamento).
- Em Andamento).

  4. As datas previstas para realização do Concurso Público
  constarão de Cronograma de Atividades (ANEXO I deste Edital).
  Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicacão no DOF.
- 5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admi tido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 85/2022 (ANEXO II deste Edital). CAPÍTULO II
  - CAPTIULO II DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO
- DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO

  1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência, instituido pela Deliberação CETEE nº 1, de 1607/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Medio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 190/22013.

  2. Os requisitos do emprego público permanente de Profesor de Ensino Medio e Técnico, pem como os requisitos de titulação para a Ocomponente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edifica. do presente Edital.
- CAPÍTULO III DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DOS VENCIMENTOS E COMPUSIÇAD DA CARGA HORANA 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 20,19 (vinte reais e dezenove centavos), correspondente ao PADRÃO I – A, da secala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022. 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 30% (rinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
- Para efeito de cálculo da retribuição mensal corres
- 3. Para eteito de cálculo da retribuição mensal correspon-ciente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 4. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- (duzentas) horas. 5. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo, 02 (duas) horas—aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida
- pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014. CAPÍTULO IV
- DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

  1. Para participação no presente Concurso Público, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
  a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualidade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituido Foderal.
- tituição Federal;
- irição Federal; b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório tigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE); c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade; d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação
- e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar,
  f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obri
- emprego; g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest
- Edita A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e será o respo pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

